

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.05.05.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250114/0001-48

A(O) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

09 de maio de 2025

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas:

15:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE - MATERIAL ELÉTRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE COM DIÂMETRO DE 1,50MM	30.0	Metro
Especificação: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE COM DIÂMETRO DE 1,50MM			
2	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE COM DIÂMETRO DE 2,50MM.	30.0	Metro
Especificação: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE COM DIÂMETRO DE 2,50MM.			
3	FIO PARALELO 2X2,50	50.0	Metro
Especificação: FIO PARALELO 2X2,50			
4	CABO 6MM	10.0	Metro
Especificação: CABO 6MM			



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

5	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE E COBERTURA EM PVC COM DIÂMETRO DE 2X1,5MM	50.0	Metro
Especificação: CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE E COBERTURA EM PVC COM DIÂMETRO DE 2X1,5MM			
6	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE E COBERTURA EM PVC COM DIÂMETRO DE 2X2,5MM	50.0	Metro
Especificação: CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE E COBERTURA EM PVC COM DIÂMETRO DE 2X2,5MM			
7	CANAleta DE PVC COM DIVISÓRIA INTERNA PRODUTO ANTICHAMAS	10.0	Unidade
Especificação: CANAleta DE PVC COM DIVISÓRIA INTERNA PRODUTO ANTICHAMAS			
8	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COBREADO MEDINDO 1/2 "	2.0	Unidade
Especificação: CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COBREADO MEDINDO 1/2 "			
9	CURVA 90° ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO EM PVC MEDINDO 3/4".	10.0	Unidade
Especificação: CURVA 90° ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO EM PVC MEDINDO 3/4".			
10	DISJUNTOR 10 AMPERES MONOFÁSICO	3.0	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 10 AMPERES MONOFÁSICO			
11	DISJUNTOR 20 AMPERES MONOFÁSICO	3.0	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 20 AMPERES MONOFÁSICO			
12	DISJUNTOR 25 AMPERES MONOFÁSICO	3.0	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 25 AMPERES MONOFÁSICO			
13	DISJUNTOR 25 AMPERES TRIFÁSICO	3.0	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 25 AMPERES TRIFÁSICO			
14	DISJUNTOR 32 AMPERES TRIFÁSICO	3.0	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 32 AMPERES TRIFÁSICO			
15	DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFÁSICO	3.0	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFÁSICO			
16	DISJUNTOR 50 AMPERES TRIFÁSICO	3.0	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 50 AMPERES TRIFÁSICO			
17	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS MEDINDO 4,5 METROS. FIO 2X0,75MM 5109	10.0	Unidade
Especificação: EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS MEDINDO 4,5 METROS. FIO 2X0,75MM 5109			
18	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS MEDINDO 8 METROS. FIO 2X0,75MM 5200	10.0	Unidade
Especificação: EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS MEDINDO 8 METROS. FIO 2X0,75MM 5200			
19	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM. ROLO COM 10M	5.0	Rolo
Especificação: FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM. ROLO COM 10M			
20	FITA ISOLANTE 10M	10.0	Unidade
Especificação: FITA ISOLANTE 10M			
21	CALHA LED 18W T8 6500K	200.0	Unidade



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

Especificação: CALHA LED 18W T8 6500K			
22	LÂMPADA BULBO LED 9WTS 6500W	50.0	Unidade
Especificação: LÂMPADA BULBO LED 9WTS 6500W			
23	LÂMPADA BULBO LED 20WTS	150.0	Unidade
Especificação: LÂMPADA BULBO LED 20WTS			
24	PLACA CEGA 4X2	10.0	Unidade
Especificação: PLACA CEGA 4X2			
25	PINO FÊMEA	20.0	Unidade
Especificação: PINO FÊMEA			
26	PINO MACHO	20.0	Unidade
Especificação: PINO MACHO			
27	QUADRO DIST 27/36 C/BARRAM	1.0	Unidade
Especificação: QUADRO DIST 27/36 C/BARRAM			
28	REFLETOR LED 50W	10.0	Unidade
Especificação: REFLETOR LED 50W			
29	BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL (SENSOR) AUTOMÁTICA 15A	1.0	Unidade
Especificação: BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL (SENSOR) AUTOMÁTICA 15A			
30	REFLETOR LED SLIM 150W	10.0	Unidade
Especificação: REFLETOR LED SLIM 150W			

LOTE - MATERIAL HIDRÁULICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
31	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO EM PVC COM DIÂMETRO DE 20MM	20.0	Metro
Especificação: ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO EM PVC COM DIÂMETRO DE 20MM			
32	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL ¾	4.0	Unidade
Especificação: ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL ¾			
33	LUVA P/ELETRODUTO ¾	6.0	Unidade
Especificação: LUVA P/ELETRODUTO ¾			
34	ADAPTADOR ROSCÁVEL E SOLDAVEL CURTO COM DIÂMETRO DE 25MM x 3/4	10.0	Unidade
Especificação: ADAPTADOR ROSCÁVEL E SOLDAVEL CURTO COM DIÂMETRO DE 25MM x 3/4			
35	FLANGE 25X3/4	10.0	Unidade
Especificação: FLANGE 25X3/4			
36	ADAPTADOR ROSCAVEL E SOLDÁVEL CURTO COM DIÂMETRO DE 32MM x 1"	10.0	Unidade



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

Especificação: ADAPTADOR ROSCAVEL E SOLDÁVEL CURTO COM DIÂMETRO DE 32MM x 1"

37	COLA PVC 75G	8.0	Unidade
Especificação: COLA PVC 75G			
38	VEDANEL C/GUIA	2.0	Unidade
Especificação: VEDANEL C/GUIA			
39	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO COMPLETO	2.0	Unidade
Especificação: ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO COMPLETO			
40	VASO ACOPLADO COMPLETO	10.0	Unidade
Especificação: VASO ACOPLADO COMPLETO			
41	CANO PARA ESGOTO EM PVC DIAMETRO 40MM	50.0	Metro
Especificação: CANO PARA ESGOTO EM PVC DIAMETRO 40MM			
42	CANO SOLDÁVEL EM PVC COM DIÂMETRO DE 25MM	50.0	Metro
Especificação: CANO SOLDÁVEL EM PVC COM DIÂMETRO DE 25MM			
43	CANO SOLDÁVEL EM PVC COM DIÂMETRO DE 32MM	50.0	Metro
Especificação: CANO SOLDÁVEL EM PVC COM DIÂMETRO DE 32MM			
44	CHUVEIRO DE PLASTICO BRANCO COMUM 9001	10.0	Unidade
Especificação: CHUVEIRO DE PLASTICO BRANCO COMUM 9001			
45	DUCHA HIGIENICA EM PLASTICO	10.0	Unidade
Especificação: DUCHA HIGIENICA EM PLASTICO			
46	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	20.0	Unidade
Especificação: FITA VEDA ROSCA 18MMX50M			
47	LUVA ESGOTO 40MM	4.0	Unidade
Especificação: LUVA ESGOTO 40MM			
48	REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL 3/4"	4.0	Unidade
Especificação: REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL 3/4"			
49	MECANISMO COMPLETO P/ CX DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	15.0	Unidade
Especificação: MECANISMO COMPLETO P/ CX DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL			
50	REGISTRO DE PRESSÃO ASPEN EM METAL 3/4"	6.0	Unidade
Especificação: REGISTRO DE PRESSÃO ASPEN EM METAL 3/4"			
51	REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC 3/4"	6.0	Unidade
Especificação: REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC 3/4"			



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

52	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDAVEL 25MM	5.0	Unidade
Especificação: REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDAVEL 25MM			
53	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDAVEL 32MM	5.0	Unidade
Especificação: REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDAVEL 32MM			
54	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDAVEL 40MM	5.0	Unidade
Especificação: REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDAVEL 40MM			
55	SIFÃO SANFONADO FLEXIVEL UNIVERSAL	20.0	Unidade
Especificação: SIFÃO SANFONADO FLEXIVEL UNIVERSAL			
56	SIFÃO SANFONADO TRIPLO INTELIGENTE EM PVC	5.0	Unidade
Especificação: SIFÃO SANFONADO TRIPLO INTELIGENTE EM PVC			
57	TÊ SOLDAVEL COM DIÂMETRO DE 25MM	10.0	Unidade
Especificação: TÊ SOLDAVEL COM DIÂMETRO DE 25MM			
58	TÊ SOLDAVEL COM DIÂMETRO DE 40MM	10.0	Unidade
Especificação: TÊ SOLDAVEL COM DIÂMETRO DE 40MM			
59	TÊ SOLDAVEL E ROSCAVEL (IR) COM DIÂMETRO DE 25MMX3/4"	10.0	Unidade
Especificação: TÊ SOLDAVEL E ROSCAVEL (IR) COM DIÂMETRO DE 25MMX3/4"			
60	TORNEIRA PLASTICA DE PAREDE BICO ALTA BRANCA 1/4	25.0	Unidade
Especificação: TORNEIRA PLASTICA DE PAREDE BICO ALTA BRANCA 1/4			
61	TORNEIRA P/ JARDIM COM DIÂMETRO DE 1/2- 3/4"	10.0	Unidade
Especificação: TORNEIRA P/ JARDIM COM DIÂMETRO DE 1/2- 3/4"			
62	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	5.0	Unidade
Especificação: TORNEIRA PARA LAVATÓRIO			
63	VÁLVULA INOX PARA PIA DE COZINHA COM DIÂMETRO DE 3.1/2"	10.0	Unidade
Especificação: VÁLVULA INOX PARA PIA DE COZINHA COM DIÂMETRO DE 3.1/2"			
64	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE	30.0	Unidade
Especificação: VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE			
65	TORNEIRA LONGA COM DIÂMETRO DE 15CM 3/4 11	20.0	Unidade
Especificação: TORNEIRA LONGA COM DIÂMETRO DE 15CM 3/4 11			

LOTE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PEQUENAS REFORMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
66	PORTA MEDINDO 80X210CM	10.0	Unidade
Especificação: PORTA MEDINDO 80X210CM			



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

67	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X 110	50.0	Unidade
Especificação: TELHA FIBROCIMENTO 2,44X 110			

LOTE - MATERIAL DE PINTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
68	LIXA FERRO Nº 180	40.0	Unidade
Especificação: LIXA FERRO Nº 180			
69	LIXA FERRO Nº 80	30.0	Unidade
Especificação: LIXA FERRO Nº 80			
70	LIXA MADEIRA Nº 80	30.0	Unidade
Especificação: LIXA MADEIRA Nº 80			
71	PINCEL TRINCHA DE CERDA 1" 395/3	5.0	Unidade
Especificação: PINCEL TRINCHA DE CERDA 1" 395/3			
72	PINCEL TRINCHA DE CERDA 2" 395/5	10.0	Unidade
Especificação: PINCEL TRINCHA DE CERDA 2" 395/5			
73	PINCEL BROXA 930 GRANDE	10.0	Unidade
Especificação: PINCEL BROXA 930 GRANDE			
74	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 15L	10.0	Galão
Especificação: SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 15L			
75	SOLVENTE lata 900ML	10.0	Lata
Especificação: SOLVENTE lata 900ML			
76	SUPERCAL EM PÓ PACOTE COM 5KG	20.0	Unidade
Especificação: SUPERCAL EM PÓ PACOTE COM 5KG			
77	ESMALTE SINTÉTICO 3L	10.0	Galão
Especificação: ESMALTE SINTÉTICO 3L			
78	TINTA LATEX BRANCO 3,6 LITROS	10.0	Lata
Especificação: TINTA LATEX BRANCO 3,6 LITROS			
79	TINTA ACRÍLICA 15 LITROS	10.0	Lata
Especificação: TINTA ACRÍLICA 15 LITROS			
80	TINTA ACRÍLICO BRANCO GELO 15L	20.0	Lata
Especificação: TINTA ACRÍLICO BRANCO GELO 15L			
81	TINTA SPRAY 400ML	20.0	Unidade
Especificação: TINTA SPRAY 400ML			



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

82	VERNIZ ACRÍLICO 3,6L	5.0	Galão
Especificação: VERNIZ ACRÍLICO 3,6L.			
83	BROCA CONCRETO COM REVESTIMENTO EM TITÂNIO 6MM	5.0	Unidade
Especificação: BROCA CONCRETO COM REVESTIMENTO EM TITÂNIO 6MM			
84	BROCA CONCRETO COM REVESTIMENTO EM TITÂNIO 8MM	3.0	Unidade
Especificação: BROCA CONCRETO COM REVESTIMENTO EM TITÂNIO 8MM			

LOTE - FERRAGENS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DE USO GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
85	SERRA METAL	2.0	Unidade
Especificação: SERRA METAL			
86	FECHADURA P/ PORTAO SOBREPOR PRETA	10.0	Unidade
Especificação: FECHADURA P/ PORTAO SOBREPOR PRETA			
87	FECHADURA EXT. ESP26	20.0	Unidade
Especificação: FECHADURA EXT. ESP26			
88	FECHADURA EXT.ALAV.ESP.OVAL CR	20.0	Unidade
Especificação: FECHADURA EXT.ALAV.ESP.OVAL CR			

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/processos/index/?search=>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/fornecedores/credenciamento_sistema/selecionar_plano/, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

endando às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente,



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedor, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedor para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOGA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

Acaraú/CE, 24 de março de 2025

Ana Luzia Dos Santos Pereira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº RESOLUÇÃO 013



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.05.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250114/0001-48

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral para atender as demandas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú-CPSMA

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE - MATERIAL ELÉTRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE COM DIÂMETRO DE 1,50MM	30.0	Metro
Especificação: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE COM DIÂMETRO DE 1,50MM			
2	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE COM DIÂMETRO DE 2,50MM.	30.0	Metro
Especificação: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE COM DIÂMETRO DE 2,50MM.			
3	FIO PARALELO 2X2,50	50.0	Metro
Especificação: FIO PARALELO 2X2,50			
4	CABO 6MM	10.0	Metro
Especificação: CABO 6MM			
5	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE E COBERTURA EM PVC COM DIÂMETRO DE 2X1,5MM	50.0	Metro
Especificação: CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE E COBERTURA EM PVC COM DIÂMETRO DE 2X1,5MM			
6	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE E COBERTURA EM PVC COM DIÂMETRO DE 2X2,5MM	50.0	Metro
Especificação: CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE E COBERTURA EM PVC COM DIÂMETRO DE 2X2,5MM			
7	CANAleta DE PVC COM DIVISÓRIA INTERNA PRODUTO ANTICHAMAS	10.0	Unidade
Especificação: CANAleta DE PVC COM DIVISÓRIA INTERNA PRODUTO ANTICHAMAS			
8	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COBREDO MEDINDO 1/2 "	2.0	Unidade
Especificação: CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COBREDO MEDINDO 1/2 "			
9	CURVA 90º ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO EM PVC MEDINDO 3/4".	10.0	Unidade
Especificação: CURVA 90º ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO EM PVC MEDINDO 3/4".			
10	DISJUNTOR 10 AMPERES MONOFÁSICO	3.0	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 10 AMPERES MONOFÁSICO			



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

11	DISJUNTOR 20 AMPERES MONOFÁSICO	3.0	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 20 AMPERES MONOFÁSICO			
12	DISJUNTOR 25 AMPERES MONOFÁSICO	3.0	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 25 AMPERES MONOFÁSICO			
13	DISJUNTOR 25 AMPERES TRIFÁSICO	3.0	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 25 AMPERES TRIFÁSICO			
14	DISJUNTOR 32 AMPERES TRIFÁSICO	3.0	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 32 AMPERES TRIFÁSICO			
15	DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFÁSICO	3.0	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFÁSICO			
16	DISJUNTOR 50 AMPERES TRIFÁSICO	3.0	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 50 AMPERES TRIFÁSICO			
17	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS MEDINDO 4,5 METROS. FIO 2X0,75MM 5109	10.0	Unidade
Especificação: EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS MEDINDO 4,5 METROS. FIO 2X0,75MM 5109			
18	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS MEDINDO 8 METROS. FIO 2X0,75MM 5200	10.0	Unidade
Especificação: EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS MEDINDO 8 METROS. FIO 2X0,75MM 5200			
19	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM. ROLO COM 10M	5.0	Rolo
Especificação: FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM. ROLO COM 10M			
20	FITA ISOLANTE 10M	10.0	Unidade
Especificação: FITA ISOLANTE 10M			
21	CALHA LED 18W T8 6500K	200.0	Unidade
Especificação: CALHA LED 18W T8 6500K			
22	LÂMPADA BULBO LED 9WTS 6500W	50.0	Unidade
Especificação: LÂMPADA BULBO LED 9WTS 6500W			
23	LÂMPADA BULBO LED 20WTS	150.0	Unidade
Especificação: LÂMPADA BULBO LED 20WTS			
24	PLACA CEGA 4X2	10.0	Unidade
Especificação: PLACA CEGA 4X2			
25	PINO FÊMEA	20.0	Unidade
Especificação: PINO FÊMEA			
26	PINO MACHO	20.0	Unidade
Especificação: PINO MACHO			
27	QUADRO DIST 27/36 C/BARRAM	1.0	Unidade



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

Especificação: QUADRO DIST 27/36 C/BARRAM

28	REFLETOR LED 50W	10.0	Unidade
Especificação: REFLETOR LED 50W			
29	BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL (SENSOR) AUTOMÁTICA 15A	1.0	Unidade
Especificação: BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL (SENSOR) AUTOMÁTICA 15A			
30	REFLETOR LED SLIM 150W	10.0	Unidade
Especificação: REFLETOR LED SLIM 150W			

LOTE - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
31	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO EM PVC COM DIÂMETRO DE 20MM	20.0	Metro
Especificação: ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO EM PVC COM DIÂMETRO DE 20MM			
32	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL ¾	4.0	Unidade
Especificação: ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL ¾			
33	LUVA P/ELETRODUTO ¾	6.0	Unidade
Especificação: LUVA P/ELETRODUTO ¾			
34	ADAPTADOR ROSCÁVEL E SOLDÁVEL CURTO COM DIÂMETRO DE 25MM x 3/4	10.0	Unidade
Especificação: ADAPTADOR ROSCÁVEL E SOLDÁVEL CURTO COM DIÂMETRO DE 25MM x 3/4			
35	FLANGE 25X3/4	10.0	Unidade
Especificação: FLANGE 25X3/4			
36	ADAPTADOR ROSCAVEL E SOLDÁVEL CURTO COM DIÂMETRO DE 32MM x 1"	10.0	Unidade
Especificação: ADAPTADOR ROSCAVEL E SOLDÁVEL CURTO COM DIÂMETRO DE 32MM x 1"			
37	COLA PVC 75G	8.0	Unidade
Especificação: COLA PVC 75G			
38	VEDANEL C/GUIA	2.0	Unidade
Especificação: VEDANEL C/GUIA			
39	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO COMPLETO	2.0	Unidade
Especificação: ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO COMPLETO			
40	VASO ACOPLADO COMPLETO	10.0	Unidade
Especificação: VASO ACOPLADO COMPLETO			
41	CANO PARA ESGOSTO EM PVC DIAMETRO 40MM	50.0	Metro
Especificação: CANO PARA ESGOSTO EM PVC DIAMETRO 40MM			
42	CANO SOLDÁVEL EM PVC COM DIÂMETRO DE 25MM	50.0	Metro



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

Especificação: CANO SOLDÁVEL EM PVC COM DIÂMETRO DE 25MM			
43	CANO SOLDÁVEL EM PVC COM DIÂMETRO DE 32MM	50.0	Metro
Especificação: CANO SOLDÁVEL EM PVC COM DIÂMETRO DE 32MM			
44	CHUVEIRO DE PLASTICO BRANCO COMUM 9001	10.0	Unidade
Especificação: CHUVEIRO DE PLASTICO BRANCO COMUM 9001			
45	DUCHA HIGIENICA EM PLASTICO	10.0	Unidade
Especificação: DUCHA HIGIENICA EM PLASTICO			
46	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	20.0	Unidade
Especificação: FITA VEDA ROSCA 18MMX50M			
47	LUVA ESGOTO 40MM	4.0	Unidade
Especificação: LUVA ESGOTO 40MM			
48	REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL 3/4"	4.0	Unidade
Especificação: REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL 3/4"			
49	MECANISMO COMPLETO P/ CX DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	15.0	Unidade
Especificação: MECANISMO COMPLETO P/ CX DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL			
50	REGISTRO DE PRESSÃO ASPEN EM METAL 3/4"	6.0	Unidade
Especificação: REGISTRO DE PRESSÃO ASPEN EM METAL 3/4"			
51	REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC 3/4"	6.0	Unidade
Especificação: REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC 3/4"			
52	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	5.0	Unidade
Especificação: REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25MM			
53	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 32MM	5.0	Unidade
Especificação: REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 32MM			
54	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 40MM	5.0	Unidade
Especificação: REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 40MM			
55	SIFÃO SANFONADO FLEXIVEL UNIVERSAL	20.0	Unidade
Especificação: SIFÃO SANFONADO FLEXIVEL UNIVERSAL			
56	SIFÃO SANFONADO TRIPLO INTELIGENTE EM PVC	5.0	Unidade
Especificação: SIFÃO SANFONADO TRIPLO INTELIGENTE EM PVC			
57	TÊ SOLDÁVEL COM DIÂMETRO DE 25MM	10.0	Unidade
Especificação: TÊ SOLDÁVEL COM DIÂMETRO DE 25MM			
58	TÊ SOLDÁVEL COM DIÂMETRO DE 40MM	10.0	Unidade
Especificação: TÊ SOLDÁVEL COM DIÂMETRO DE 40MM			



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

59	TÊ SOLDABEL E ROSCAVEL (IR) COM DIÂMETRO DE 25MMX3/4"	10.0	Unidade
Especificação: TÊ SOLDABEL E ROSCAVEL (IR) COM DIÂMETRO DE 25MMX3/4"			
60	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE BICO ALTA BRANCA 1/4	25.0	Unidade
Especificação: TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE BICO ALTA BRANCA 1/4			
61	TORNEIRA P/ JARDIM COM DIÂMETRO DE 1/2- 3/4"	10.0	Unidade
Especificação: TORNEIRA P/ JARDIM COM DIÂMETRO DE 1/2- 3/4"			
62	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	5.0	Unidade
Especificação: TORNEIRA PARA LAVATÓRIO			
63	VÁLVULA INOX PARA PIA DE COZINHA COM DIÂMETRO DE 3.1/2"	10.0	Unidade
Especificação: VÁLVULA INOX PARA PIA DE COZINHA COM DIÂMETRO DE 3.1/2"			
64	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE	30.0	Unidade
Especificação: VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE			
65	TORNEIRA LONGA COM DIÂMETRO DE 15CM 3/4 11	20.0	Unidade
Especificação: TORNEIRA LONGA COM DIÂMETRO DE 15CM 3/4 11			

LOTE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PEQUENAS REFORMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
66	PORTA MEDINDO 80X210CM	10.0	Unidade
Especificação: PORTA MEDINDO 80X210CM			
67	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X 110	50.0	Unidade
Especificação: TELHA FIBROCIMENTO 2,44X 110			

LOTE - MATERIAL DE PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
68	LIXA FERRO Nº 180	40.0	Unidade
Especificação: LIXA FERRO Nº 180			
69	LIXA FERRO Nº 80	30.0	Unidade
Especificação: LIXA FERRO Nº 80			
70	LIXA MADEIRA Nº80	30.0	Unidade
Especificação: LIXA MADEIRA Nº80			
71	PINCEL TRINCHA DE CERDA 1" 395/3	5.0	Unidade
Especificação: PINCEL TRINCHA DE CERDA 1" 395/3			
72	PINCEL TRINCHA DE CERDA 2" 395/5	10.0	Unidade



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

Especificação: PINCEL TRINCHA DE CERDA 2" 395/5

73	PINCEL BROXA 930 GRANDE	10.0	Unidade
Especificação: PINCEL BROXA 930 GRANDE			
74	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 15L	10.0	Galão
Especificação: SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 15L			
75	SOLVENTE lata 900ML	10.0	Lata
Especificação: SOLVENTE lata 900ML			
76	SUPERCAL EM PÓ PACOTE COM 5KG	20.0	Unidade
Especificação: SUPERCAL EM PÓ PACOTE COM 5KG			
77	ESMALTE SINTÉTICO 3L	10.0	Galão
Especificação: ESMALTE SINTÉTICO 3L			
78	TINTA LATEX BRANCO 3,6 LITROS	10.0	Lata
Especificação: TINTA LATEX BRANCO 3,6 LITROS			
79	TINTA ACRÍLICA 15 LITROS	10.0	Lata
Especificação: TINTA ACRÍLICA 15 LITROS			
80	TINTA ACRÍLICO BRANCO GELO 15L	20.0	Lata
Especificação: TINTA ACRÍLICO BRANCO GELO 15L			
81	TINTA SPRAY 400ML	20.0	Unidade
Especificação: TINTA SPRAY 400ML			
82	VERNIZ ACRÍLICO 3,6L	5.0	Galão
Especificação: VERNIZ ACRÍLICO 3,6L			
83	BROCA CONCRETO COM REVESTIMENTO EM TITÂNIO 6MM	5.0	Unidade
Especificação: BROCA CONCRETO COM REVESTIMENTO EM TITÂNIO 6MM			
84	BROCA CONCRETO COM REVESTIMENTO EM TITÂNIO 8MM	3.0	Unidade
Especificação: BROCA CONCRETO COM REVESTIMENTO EM TITÂNIO 8MM			

LOTE - FERRAGENS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DE USO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
85	SERRA METAL	2.0	Unidade
Especificação: SERRA METAL			
86	FECHADURA P/ PORTAO SOBREPOR PRETA	10.0	Unidade
Especificação: FECHADURA P/ PORTAO SOBREPOR PRETA			
87	FECHADURA EXT. ESP26	20.0	Unidade



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

Especificação: FECHADURA EXT. ESP26

88	FECHADURA EXT.ALAV.ESP.OVAL CR	20.0	Unidade
Especificação: FECHADURA EXT.ALAV.ESP.OVAL CR			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 48.301,96 (quarenta e oito mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de construção em geral se faz necessária para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú (CPSMA). Este consórcio é responsável pela manutenção e operação de suas unidades de saúde, que requerem infraestrutura adequada para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Os materiais de construção são essenciais para reparos e reformas das instalações físicas, garantindo condições ótimas de atendimento e segurança para pacientes e funcionários. Ressalta-se que a carência desses materiais pode resultar em comprometimento das atividades do consórcio, afetando a eficiência e a efetividade das ações de saúde ofertadas. Portanto, a presente contratação é fundamental para sustentar a operacionalidade e o desenvolvimento das políticas públicas de saúde na região de Acaraú.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Cabendo ressaltar que o valor será duplicado para



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

(...)

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

..1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
 - 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú, na classificação econômica 0101.10.122.0004.2.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CPSMA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo, R\$ 48.301,96 (quarenta e oito mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos); .



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

Acaraú/CE, 24 de março de 2025

Tersia Mara Muniz Chaves Cruz
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Tersia Mara Muniz Chaves Cruz
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.05.05.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250114/0001-48

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO
ACARAÚ E

O(A) CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250114/0001-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.05.05.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral para atender as demandas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú-CPSMA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE COM DIÂMETRO DE 1,50MM	30.0	Metro		
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE COM DIÂMETRO DE 1,50MM					
2	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE COM DIÂMETRO DE 2,50MM.	30.0	Metro		
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE COM DIÂMETRO DE 2,50MM.					
3	FIO PARALELO 2X2,50	50.0	Metro		
FIO PARALELO 2X2,50					
4	CABO 6MM	10.0	Metro		
CABO 6MM					



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

5	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE E COBERTURA EM PVC COM DIÂMETRO DE 2X1,5MM	50.0	Metro		
CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE E COBERTURA EM PVC COM DIÂMETRO DE 2X1,5MM					
6	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE E COBERTURA EM PVC COM DIÂMETRO DE 2X2,5MM	50.0	Metro		
CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE E COBERTURA EM PVC COM DIÂMETRO DE 2X2,5MM					
7	CANALETA DE PVC COM DIVISÓRIA INTERNA PRODUTO ANTICHAMAS	10.0	Unidade		
CANALETA DE PVC COM DIVISÓRIA INTERNA PRODUTO ANTICHAMAS					
8	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COBREADO MEDINDO 1/2 "	2.0	Unidade		
CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COBREADO MEDINDO 1/2 "					
9	CURVA 90° ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO EM PVC MEDINDO 3/4".	10.0	Unidade		
CURVA 90° ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO EM PVC MEDINDO 3/4".					
10	DISJUNTOR 10 AMPERES MONOFÁSICO	3.0	Unidade		
DISJUNTOR 10 AMPERES MONOFÁSICO					
11	DISJUNTOR 20 AMPERES MONOFÁSICO	3.0	Unidade		
DISJUNTOR 20 AMPERES MONOFÁSICO					
12	DISJUNTOR 25 AMPERES MONOFÁSICO	3.0	Unidade		
DISJUNTOR 25 AMPERES MONOFÁSICO					
13	DISJUNTOR 25 AMPERES TRIFÁSICO	3.0	Unidade		
DISJUNTOR 25 AMPERES TRIFÁSICO					
14	DISJUNTOR 32 AMPERES TRIFÁSICO	3.0	Unidade		
DISJUNTOR 32 AMPERES TRIFÁSICO					
15	DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFÁSICO	3.0	Unidade		
DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFÁSICO					
16	DISJUNTOR 50 AMPERES TRIFÁSICO	3.0	Unidade		
DISJUNTOR 50 AMPERES TRIFÁSICO					
17	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS MEDINDO 4,5 METROS. FIO 2X0,75MM 5109	10.0	Unidade		
EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS MEDINDO 4,5 METROS. FIO 2X0,75MM 5109					
18	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS MEDINDO 8 METROS. FIO 2X0,75MM 5200	10.0	Unidade		
EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS MEDINDO 8 METROS. FIO 2X0,75MM 5200					
19	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM. ROLO COM 10M	5.0	Rolo		
FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM. ROLO COM 10M					
20	FITA ISOLANTE 10M	10.0	Unidade		
FITA ISOLANTE 10M					



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

21	CALHA LED 18W T8 6500K	200.0	Unidade		
CALHA LED 18W T8 6500K					
22	LÂMPADA BULBO LED 9WTS 6500W	50.0	Unidade		
LÂMPADA BULBO LED 9WTS 6500W					
23	LÂMPADA BULBO LED 20WTS	150.0	Unidade		
LÂMPADA BULBO LED 20WTS					
24	PLACA CEGA 4X2	10.0	Unidade		
PLACA CEGA 4X2					
25	PINO FÊMEA	20.0	Unidade		
PINO FÊMEA					
26	PINO MACHO	20.0	Unidade		
PINO MACHO					
27	QUADRO DIST 27/36 C/BARRAM	1.0	Unidade		
QUADRO DIST 27/36 C/BARRAM					
28	REFLETOR LED 50W	10.0	Unidade		
REFLETOR LED 50W					
29	BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL (SENSOR) AUTOMÁTICA 15A	1.0	Unidade		
BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL (SENSOR) AUTOMÁTICA 15A					
30	REFLETOR LED SLIM 150W	10.0	Unidade		
REFLETOR LED SLIM 150W					
31	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC COM DIÂMETRO DE 20MM	20.0	Metro		
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC COM DIÂMETRO DE 20MM					
32	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL ¾	4.0	Unidade		
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL ¾					
33	LUVA P/ELETRODUTO ¾	6.0	Unidade		
LUVA P/ELETRODUTO ¾					
34	ADAPTADOR ROSCÁVEL E SOLDÁVEL CURTO COM DIÂMETRO DE 25MM x 3/4	10.0	Unidade		
ADAPTADOR ROSCÁVEL E SOLDÁVEL CURTO COM DIÂMETRO DE 25MM x 3/4					
35	FLANGE 25X3/4	10.0	Unidade		
FLANGE 25X3/4					
36	ADAPTADOR ROSCAVEL E SOLDÁVEL CURTO COM DIÂMETRO DE 32MM x 1"	10.0	Unidade		
ADAPTADOR ROSCAVEL E SOLDÁVEL CURTO COM DIÂMETRO DE 32MM x 1"					
37	COLA PVC 75G	8.0	Unidade		



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

COLA PVC 75G					
38	VEDANEL C/GUIA	2.0	Unidade		
VEDANEL C/GUIA					
39	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO COMPLETO	2.0	Unidade		
ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO COMPLETO					
40	VASO ACOPLADO COMPLETO	10.0	Unidade		
VASO ACOPLADO COMPLETO					
41	CANO PARA ESGOTO EM PVC DIÂMETRO 40MM	50.0	Metro		
CANO PARA ESGOTO EM PVC DIÂMETRO 40MM					
42	CANO SOLDÁVEL EM PVC COM DIÂMETRO DE 25MM	50.0	Metro		
CANO SOLDÁVEL EM PVC COM DIÂMETRO DE 25MM					
43	CANO SOLDÁVEL EM PVC COM DIÂMETRO DE 32MM	50.0	Metro		
CANO SOLDÁVEL EM PVC COM DIÂMETRO DE 32MM					
44	CHUVEIRO DE PLÁSTICO BRANCO COMUM 9001	10.0	Unidade		
CHUVEIRO DE PLÁSTICO BRANCO COMUM 9001					
45	DUCHA HIGIENICA EM PLÁSTICO	10.0	Unidade		
DUCHA HIGIENICA EM PLÁSTICO					
46	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	20.0	Unidade		
FITA VEDA ROSCA 18MMX50M					
47	LUVA ESGOTO 40MM	4.0	Unidade		
LUVA ESGOTO 40MM					
48	REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL 3/4"	4.0	Unidade		
REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL 3/4"					
49	MECANISMO COMPLETO P/ CX DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	15.0	Unidade		
MECANISMO COMPLETO P/ CX DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL					
50	REGISTRO DE PRESSÃO ASPEN EM METAL 3/4"	6.0	Unidade		
REGISTRO DE PRESSÃO ASPEN EM METAL 3/4"					
51	REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC 3/4"	6.0	Unidade		
REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC 3/4"					
52	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	5.0	Unidade		
REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25MM					
53	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 32MM	5.0	Unidade		
REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 32MM					



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

54	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDAVEL 40MM	5.0	Unidade		
REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDAVEL 40MM					
55	SIFÃO SANFONADO FLEXIVEL UNIVERSAL	20.0	Unidade		
SIFÃO SANFONADO FLEXIVEL UNIVERSAL					
56	SIFÃO SANFONADO TRIPLO INTELIGENTE EM PVC	5.0	Unidade		
SIFÃO SANFONADO TRIPLO INTELIGENTE EM PVC					
57	TÊ SOLDAVEL COM DIÂMETRO DE 25MM	10.0	Unidade		
TÊ SOLDAVEL COM DIÂMETRO DE 25MM					
58	TÊ SOLDAVEL COM DIÂMETRO DE 40MM	10.0	Unidade		
TÊ SOLDAVEL COM DIÂMETRO DE 40MM					
59	TÊ SOLDAVEL E ROSCAVEL (IR) COM DIÂMETRO DE 25MMX3/4"	10.0	Unidade		
TÊ SOLDAVEL E ROSCAVEL (IR) COM DIÂMETRO DE 25MMX3/4"					
60	TORNEIRA PLASTICA DE PAREDE BICO ALTA BRANCA 1/4	25.0	Unidade		
TORNEIRA PLASTICA DE PAREDE BICO ALTA BRANCA 1/4					
61	TORNEIRA P/ JARDIM COM DIÂMETRO DE 1/2- 3/4"	10.0	Unidade		
TORNEIRA P/ JARDIM COM DIÂMETRO DE 1/2- 3/4"					
62	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	5.0	Unidade		
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO					
63	VÁLVULA INOX PARA PIA DE COZINHA COM DIÂMETRO DE 3.1/2"	10.0	Unidade		
VÁLVULA INOX PARA PIA DE COZINHA COM DIÂMETRO DE 3.1/2"					
64	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE	30.0	Unidade		
VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE					
65	TORNEIRA LONGA COM DIÂMETRO DE 15CM 3/4 11	20.0	Unidade		
TORNEIRA LONGA COM DIÂMETRO DE 15CM 3/4 11					
66	PORTA MEDINDO 80X210CM	10.0	Unidade		
PORTA MEDINDO 80X210CM					
67	TELHA FIBROCEMENTO 2,44X 110	50.0	Unidade		
TELHA FIBROCEMENTO 2,44X 110					
68	LIXA FERRO Nº 180	40.0	Unidade		
LIXA FERRO Nº 180					
69	LIXA FERRO Nº 80	30.0	Unidade		
LIXA FERRO Nº 80					
70	LIXA MADEIRA Nº80	30.0	Unidade		



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

LIXA MADEIRA Nº80

71	PINCEL TRINCHA DE CERDA 1" 395/3	5.0	Unidade		
PINCEL TRINCHA DE CERDA 1" 395/3					
72	PINCEL TRINCHA DE CERDA 2" 395/5	10.0	Unidade		
PINCEL TRINCHA DE CERDA 2" 395/5					
73	PINCEL BROXA 930 GRANDE	10.0	Unidade		
PINCEL BROXA 930 GRANDE					
74	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 15L	10.0	Galão		
SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 15L					
75	SOLVENTE lata 900ML	10.0	Lata		
SOLVENTE lata 900ML					
76	SUPERCAL EM PÓ PACOTE COM 5KG	20.0	Unidade		
SUPERCAL EM PÓ PACOTE COM 5KG					
77	ESMALTE SINTETICO 3L	10.0	Galão		
ESMALTE SINTETICO 3L					
78	TINTA LATEX BRANCO 3,6 LITROS	10.0	Lata		
TINTA LATEX BRANCO 3,6 LITROS					
79	TINTA ACRILICA 15 LITROS	10.0	Lata		
TINTA ACRILICA 15 LITROS					
80	TINTA ACRILICO BRANCO GELO 15L	20.0	Lata		
TINTA ACRILICO BRANCO GELO 15L					
81	TINTA SPRAY 400ML	20.0	Unidade		
TINTA SPRAY 400ML					
82	VERNIZ ACRÍLICO 3,6L	5.0	Galão		
VERNIZ ACRÍLICO 3,6L					
83	BROCA CONCRETO COM REVESTIMENTO EM TITÂNIO 6MM	5.0	Unidade		
BROCA CONCRETO COM REVESTIMENTO EM TITÂNIO 6MM					
84	BROCA CONCRETO COM REVESTIMENTO EM TITÂNIO 8MM	3.0	Unidade		
BROCA CONCRETO COM REVESTIMENTO EM TITÂNIO 8MM					
85	SERRA METAL	2.0	Unidade		
SERRA METAL					
86	FECHADURA P/ PORTAO SOBREPOR PRETA	10.0	Unidade		
FECHADURA P/ PORTAO SOBREPOR PRETA					



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

87	FECHADURA EXT. ESP26	20.0	Unidade		
FECHADURA EXT. ESP26					
88	FECHADURA EXT.ALAV.ESP.OVAL CR	20.0	Unidade		
FECHADURA EXT.ALAV.ESP.OVAL CR					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú, na classificação abaixo: 0101.10.122.0004.2.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CPSMA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.05.05.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

a, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.05.05.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

Termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARAÚ/CE, de de 20.....



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ
CNPJ/MF Nº 11.795.563/0001-30
ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.